

100046

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE PANVEL

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a participação dos clientes da rede de Farmácias Panvel no PROGRAMA DE FIDELIDADE PANVEL.

1.2. O PROGRAMA DE FIDELIDADE PANVEL é criado e administrado pela DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, detentora da marca PANVEL FARMÁCIAS, e visa oferecer vantagens às pessoas físicas, detentoras do CARTÃO FIDELIDADE PANVEL, baseadas em suas compras nas lojas próprias da rede PANVEL.

1.3. Podem aderir ao PROGRAMA DE FIDELIDADE quaisquer pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito anos), mediante apresentação de documento com foto, contendo CPF/MF, RG e data de nascimento.

1.4. Após a apresentação da documentação e a habilitação do cartão, o cliente receberá gratuitamente a 1ª (primeira) via do cartão, e passará a acumular pontos baseados no valor de suas compras nas lojas próprias da rede de Farmácias Panvel, pela tele-entrega Alô Panvel, pelo site [www.panvel.com](http://www.panvel.com) e/ou aplicativo da Panvel.

1.5. Os pontos acumulados poderão ser utilizados como forma de pagamento para compra de produtos de higiene e beleza nas lojas próprias da Panvel, no Alô Panvel e no site.

### 2. VALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O PROGRAMA DE FIDELIDADE PANVEL tem validade por tempo indeterminado.

2.2. A PANVEL FARMÁCIAS reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa, mediante comunicação no site [www.panvel.com](http://www.panvel.com), com 30 (trinta) dias de antecedência, assegurando aos clientes, participantes do Programa, o direito de trocar os pontos acumulados até então em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento.

### 3. PONTUAÇÃO

PORTO ALEGRE - RS

3.1. Todas as compras realizadas nas lojas próprias da rede de Farmácias Panvel, pela tele-entrega Alô Panvel, aplicativo da Panvel e/ou pelo site [www.panvel.com](http://www.panvel.com), com formas de pagamento em dinheiro, cheque à vista e cartões de débito e crédito serão creditadas, em forma de pontos, para aquele cliente que tiver aderido ao PROGRAMA DE FIDELIDADE PANVEL.

3.2. O cliente deverá informar que deseja a aquisição de pontos no PROGRAMA DE FIDELIDADE, quando realizar o pagamento.

3.3. Em todas as compras realizadas com o cartão citado no item 1.2, deverá o atendente solicitar ao cliente associado titular um documento com foto para a certificação da titularidade do PROGRAMA DE FIDELIDADE.

3.4. Critérios de pontuação e Validade:

- a) Cada R\$ 1,00 (um real) em compras nos itens de higiene e beleza vale 02 (dois) pontos.
- b) Cada R\$ 1,00 (um real) em compras de outros produtos vale 01 (um) ponto.
- c) Cada ponto corresponderá a R\$ 0,003 (zero vírgula zero zero três centavos).
- d) Validade dos pontos: 06 (seis) meses subsequentes aos da compra, sendo zerados no último dia do mês, ressalvada a previsão da cláusula 3.17 infra.

Exemplo na regra (letra D acima):

Data da Compra - Data de Validade:

08/01/2018	31/07/2018
10/06/2018	31/12/2018
01/10/2018	28/02/2019

- e) Excetua-se a regra de validade dos pontos ano no caso disposto no item 3.16, abaixo.
- f) A conversão de compras em pontos está limitada ao acúmulo máximo de 66.680 mil pontos / mês.



3.5. O sistema permitirá a identificação do cliente mediante apresentação do CARTÃO FIDELIDADE PANVEL.

Poderá ser dispensado o uso do cartão no ato da compra. Para tanto o cliente deverá previamente cadastrar uma senha no site [www.panvel.com](http://www.panvel.com) ou em qualquer loja própria da rede de Farmácias Panvel.

Neste caso o cliente deverá informar seu CPF/MF e digitar a senha que deverá ser de 4 (quatro) dígitos numéricos.

3.6. Não é permitida pontuação após a operação de compra e venda, entendido que caso o cliente não solicite neste momento perderá o direito aos pontos.

3.7. O cliente poderá fazer a consulta de pontos nas lojas próprias da rede de Farmácias Panvel, pelo Alô Panvel, aplicativo da Panvel ou pelo site [www.panvel.com](http://www.panvel.com), informando o número do seu cartão ou CPF.

3.8. Regras sobre o acúmulo de pontos:

- a) A política de geração de pontos será aplicada sobre o valor líquido do cupom fiscal. Isso significa que o cupom poderá receber descontos de promoções, cupons de desconto, isenções, etc. e cumulativamente o benefício do acúmulo de pontos.
- b) Não serão fornecidos pontos para bonificações (caixa grátis).
- c) Não serão fornecidos pontos para taxa de entrega do Alô Panvel ou taxa de frete em compras pelo site [www.panvel.com](http://www.panvel.com).
- d) Não serão fornecidos pontos para compras como forma de pagamento na Farmácia Popular.
- e) Os pontos serão acumulados em frações de até 2 (dois) décimos.

Exemplo: Considerando que R\$ 1,00 em compras, representa 2 pontos, R\$ 1,80 representará 3,60 pontos.

- f) A cada venda será impresso no cupom fiscal o saldo de pontos atualizado do cliente, juntamente com o total de pontos creditados ou debitados (venda com resgate).

Sempre que possível este saldo poderá ser consultado no site [www.panvel.com](http://www.panvel.com),

aplicativo da Panvel e será impresso no próprio cupom fiscal, e quando não for possível, em um cupom não-fiscal vinculado. A disposição das informações será a seguinte:

- 1º - Quantidade de pontos na compra: total de pontos creditados;
- 2º - Saldo atual de pontos: total de pontos creditados + saldo anterior;
- 3º - Valor para resgate, em Reais (R\$).

3.9. No caso de pagamentos realizados com cheque, os pontos serão creditados somente após a respectiva compensação.

3.10. Não serão creditados os valores correspondentes a encargos de mora.

3.11. A devolução de produtos com ressarcimento do valor pago acarretará o débito do valor correspondente em pontos.

3.12. No caso de falecimento do cliente associado titular, os pontos até então acumulados poderão:

- a) Ser reivindicados por seu cônjuge, descendentes ou ascendentes que sejam ou venham a ser titulares, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a data do óbito. Após esse prazo, os pontos acumulados serão cancelados;
- b) A solicitação de resgate destes pontos deverá ser entregue em uma das lojas próprias da rede de Farmácias Panvel, juntamente com a cópia da Certidão de Óbito.

3.13. Não haverá pontuação para serviços (ex.: cartões telefônicos ou recargas eletrônicas, taxas de entrega, entre outros) exceto os prestados pelo Panvel Clinic.

3.14. Não há valor mínimo para acúmulo de pontos.

3.15. Para fins de acúmulo de pontos, a PANVEL reserva-se o direito de gerar pontuação para um máximo de 10 (dez) compras diárias e 60 (sessenta) compras mensais por cliente. Excetuam-se dessa regra as compras via "Pharmacy Benefit Management" (Gestão de Programas de Benefícios em Medicamentos).

3.16. Em caso de qualquer erro de sistema que gere acúmulo ou exclusão de pontos

2º RTD  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº

100046

PORTO ALEGRE - RS



indevidamente, a PANVEL reserva-se o direito de realizar os ajustes necessários à correção.

3.17. O cliente que tenha aderido ao PROGRAMA DE FIDELIDADE PANVEL e que não realize qualquer compra dentro do referido PROGRAMA, em um prazo máximo de 6 (seis) meses contados da última compra também dentro do PROGRAMA, PERDERA a totalidade dos pontos acumulados.

#### 4. RESGATE

4.1. Os pontos poderão ser trocados por produtos de higiene e beleza, em qualquer loja própria da rede de Farmácias Panvel, pela tele-entrega Alô Panvel e/ou pelo site [www.panvel.com](http://www.panvel.com), respeitada a legislação vigente e como forma de pagamento conforme item 1.5.

Os telefones do Alô Panvel são amplamente divulgados na mídia.

4.2. As mercadorias adquiridas a partir da pontuação do programa fidelidade Panvel (resgate dos pontos) em hipótese alguma poderão posteriormente ser trocadas por medicamentos.

4.3. Fica estabelecido que o resgate poderá ser efetuado sempre que o cliente associado titular possuir saldo mínimo correspondente a 1.500 (um mil e quinhentos) pontos.

4.4. Para o primeiro resgate de pontos, o cliente associado titular deverá ir a qualquer loja própria da rede de Farmácias Panvel, ligar para o Alô Panvel, ou acessar o site [www.panvel.com](http://www.panvel.com) e atualizar seu cadastro. Sem essa atualização prévia, não será liberado o resgate. Os dados cadastrais necessários constam abaixo neste regulamento.

4.5 Para efetuar o resgate, o cliente associado titular deverá apresentar o CARTÃO FIDELIDADE PANVEL ou então informar CPF/MF, bem como apresentar um documento de identidade, para fins de comprovação, além de assinar o Comprovante de Resgate de Pontos impresso pelo sistema no momento do Resgate. Em qualquer uma das duas opções de resgate é obrigatório também digitar a senha,

previamente cadastrada nos termos deste Regulamento.

4.6. Em um cupom fiscal que tenha resgate de pontos, o valor pago através da forma resgate não gera novos pontos.

4.7. Os clientes associados que registrarem alguma inadimplência com a rede de Farmácias Panvel terão seus pontos bloqueados para fins de resgate até a regularização da pendência.

4.8. O resgate de pontos somente é permitido ao cliente associado titular em situação regular, com cartão válido e desbloqueado.

4.9. O saldo de pontos do cliente associado titular em situação de inadimplência, cancelamento ou cobrança será bloqueado até a regularização da situação ou cancelado, caso se verifique a utilização do cartão em desacordo com as normas do presente Regulamento ou de forma fraudulenta.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os pontos acumulados são pessoais e intransferíveis, não possuem valor monetário, nem são negociáveis, constituindo propriedade da rede de Farmácias Panvel. A troca, comercialização ou concessão dos pontos constitui fraude, acarretando o imediato cancelamento da inscrição do cliente associado titular e a perda dos pontos até então acumulados.

5.2. O cliente associado titular pode solicitar o cancelamento de sua inscrição no PROGRAMA DE FIDELIDADE, manifestando sua intenção, por escrito, em uma loja da rede ou pelo SAC Panvel. Neste caso, o titular deverá resgatar os pontos acumulados na mesma ocasião, sendo o cartão imediatamente devolvido à Panvel e bloqueado.

5.3. A Panvel reserva-se o direito de alterar o PROGRAMA DE FIDELIDADE a qualquer momento, independentemente de aviso prévio aos titulares dos cartões, que serão comunicados posteriormente através do site [www.panvel.com](http://www.panvel.com).

2º RTD  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº

100046

PORTO ALEGRE - RS



5.4. As informações e comunicações referentes ao PROGRAMA DE FIDELIDADE estarão expostas nas lojas da rede de Farmácias Panvel e serão divulgadas no aplicativo da Panvel e no site [www.panvel.com](http://www.panvel.com).

5.5. O extravio, furto ou roubo do cartão deverá ser imediatamente informado pelo cliente associado titular em uma das lojas da rede de Farmácias da Panvel, através do site [www.panvel.com](http://www.panvel.com), ou pelo SAC Panvel (0800.51.1800), para que os pontos sejam bloqueados até a regularização da situação.

5.6. Em caso de solicitação de outra via do cartão será cobrado, em forma de desconto, 150 (cento e cinquenta) pontos do programa de fidelidade.

No caso do item 5.5 acima, e para isenção da cobrança da outra via do cartão, o cliente deverá apresentar boletim de ocorrência policial.

5.7. Informações cadastrais necessárias para participação no PROGRAMA DE FIDELIDADE: CPF/MF, nome, e-mail, data de nascimento, RG, endereço e telefone. Caso o cliente associado titular não queira manter seus dados cadastrais no banco de dados da Panvel, deverá remeter e-mail informando tal opção. Fica ajustado que os dados não serão cedidos a terceiros. O presente Programa visa criar um canal de comunicação com os clientes, especialmente via e-mail, razão pela qual será priorizada tal forma de comunicação.

5.8. Fica autorizado desde já o envio de e-mails, mala direta e torpedos "SMS" aos titulares do Cartão Fidelidade.

5.9. Os empregados da Dimed S/A - Distribuidora de Medicamentos não poderão participar deste Programa.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Panvel.

5.11. O presente Regulamento está registrado no 2º Registro de Títulos de Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Alegre.

5.12 Inclusões do Regulamento válidas a partir de **22/10/2018**, em substituição à anterior.

2º RTD  
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº

100046

PORTO ALEGRE - RS

2º RTD

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230  
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392  
Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

PROCOLO: Nº 104249 - A-12, Fls 125 F em 23/10/2018.  
REGISTRO: Nº 100046 - no Livro B-268, Fls 101 F, em 23 de outubro de 2018. Av. 1. Averbado ao registro nº 99715.

Álvaro Francisco Cervo - Registrador Substituto

Total: R\$ 114,20 + R\$ 17,30 = R\$ 131,50  
Registro s/ valor (Integral): R\$ 60,90 (0462.04.1800001.02996 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 7,50 (0462.01.1800001.06988 = R\$ 1,40)  
Proc. eletrônico: R\$ 23,00 (0462.01.1800001.06987, 6989, 6991, 6993, 6995 = R\$ 7,00)  
Certidão (1 pgs): R\$ 32,00 (0462.01.1800001.06988, 6990, 6992, 6994 = R\$ 6,60)

